

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2019

O Excelentíssimo Desembargador Sérgio Izidoro Heil, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVII do artigo 5º e no inciso XIV do artigo 93 da Constituição da República, no §4º do art. 203 do Código de Processo Civil e nos arts. 210 e 212 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos de mero expediente ou ordinatórios;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economia processual e da racionalidade dos serviços judiciários,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Oficial de Gabinete, ou a quem o substituir oficialmente, a prática dos seguintes atos:

I – Juntada de:

- a) Petição;
- b) Procuração;
- c) Substabelecimento

II – Regularização de:

- a) Cadastro;
- b) Paginação dos autos;

III – Concessão de carga dos autos ao procurador constituído, salvo se a ação ou o recurso estiver pautado para julgamento;

IV – Remessa dos autos ao Ministério Público quando o procedimento exigir a sua intervenção;

V – Intimação das partes ou interessado para:

- a) Regularizar a representação em juízo;
- b) Responder a recurso;
- c) Manifestar-se sempre que forem juntados novos documentos;
- d) Recolhimento ou complementação do preparo;
- e) Dar-lhe ciência de certidão;

VI – Determinação para inclusão de processo em pauta de julgamento.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019.

Sérgio Izidoro Heil

DESEMBARGADOR

*Publicado no Diário da Justiça Nº 2985, com data de publicação 24/01/2019.